

PETIÇÃO 15.771 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ANDRÉ MENDONÇA
REQTE.(S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
AUT. POL.	: SOB SIGILO

DESPACHO:

1. À defesa da BI 10 – BRASÍLIA INCORPORADORA LTDA para que, no prazo de cinco dias, informe se referida pessoa jurídica ou seus sócios mantiveram relação jurídica com alguma pessoa física ou jurídica investigada no âmbito da Operação Compliance Zero, apontando se o contrato de compra e venda de imóvel firmado com a CHESAPEAKE S.A. (fls. 32 a 48 do e-Doc. 177) foi o único atingido por constrição relacionada à referida operação.

2. Sem prejuízo, intime-se a autoridade da Polícia Federal que oficia neste feito para que, no prazo de cinco dias, informe se a pessoa jurídica BI 10 – BRASÍLIA INCORPORADORA LTDA e/ou seus sócios estão sendo investigados no âmbito da Operação Compliance Zero.

3. Com a vinda das informações, dê-se nova vista ao MPF, a fim de que possa se manifestar sobre o que requerido no e-Doc. 173.

4. Com a juntada do parecer do MPF, voltem-me conclusos para apreciação do que postulado na petição acima referida.

Brasília, 21 de agosto de 2026.

Ministro **ANDRÉ MENDONÇA**
Relator